



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Grossos

II- JUSTIFICATIVA: A saúde mental é um componente essencial do bem-estar geral e qualidade de vida da população. Em Grossos, assim como em outras regiões, há uma crescente demanda por tratamentos de saúde mental devido ao aumento dos casos de transtornos psicológicos e psiquiátricos. Os medicamentos psicotrópicos desempenham um papel crucial no tratamento dessas condições, ajudando a estabilizar o humor, reduzir os sintomas e melhorar a capacidade funcional dos pacientes.

Há uma parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica que depende exclusivamente do SUS para acesso a tratamentos médicos, incluindo medicamentos psicotrópicos.

A interrupção no fornecimento de medicamentos pode levar a recaídas, piora dos sintomas e aumento de hospitalizações, o que gera um impacto negativo não apenas na saúde dos pacientes, mas também nos recursos do sistema de saúde.

A disponibilização regular e adequada de medicamentos psicotrópicos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, permitindo-lhes levar uma vida mais produtiva e saudável.

O tratamento contínuo e eficaz dos transtornos mentais pode reduzir a necessidade de internações hospitalares, liberando recursos do SUS para outras áreas de necessidade, sendo o acesso a esses medicamentos um suporte vital para as famílias dos pacientes, reduzindo o estigma associado aos transtornos mentais e promovendo um ambiente mais inclusivo e compreensivo.

A aquisição de medicamentos psicotrópicos é fundamental para atender às necessidades dos usuários do SUS em Grossos. Este investimento não só promove a saúde mental e o bem-estar dos residentes, mas também alivia a pressão sobre os serviços de saúde, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Portanto, é imprescindível garantir o fornecimento contínuo e adequado desses medicamentos para sustentar o tratamento de indivíduos com transtornos mentais e contribuir para uma comunidade mais saudável e equilibrada.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG	15.000,00	Comprimi
2	ÁCIDO VALPROICO 500MG	15.000,00	Comprimi
3	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	2.000,00	Frascos
4	ALPRAZOLAM 1MG	20.000,00	Comprimi
5	ALPRAZOLAM 2MG	20.000,00	Comprimi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	

6	AMITRIPTILINA 25MG	30.000,00	Comprimi
7	BIPERIDENO 2MG	12.000,00	Comprimi
8	BROMAZEPAM 3MG	30.500,00	Comprimi
9	BROMAZEPAM 6MG	30.500,00	Comprimi
10	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000,00	Comprimi
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	600,00	Frascos
12	CARBAMAZEPINA 400MG	30.000,00	Comprimi
13	CARBONATO DE LÍTIO	20.000,00	Comprimi
14	CLONAZEPAM 2MG	50.000,00	Comprimi
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.500,00	Frascos
16	CLORPROMAZINA 25MG	15.000,00	Comprimi
17	CLORPROMAZINA 100MG	15.000,00	Comprimi
18	CLORPROMAZINA 40MGML	1.000,00	Frascos
19	DIAZEPAM 5MG	30.000,00	Comprimi
20	DIAZEPAM 10MG	40.000,00	Comprimi
21	ESCITALOPRAM 10MG	20.000,00	Comprimi
22	FENITOÍNA 100MG	12.000,00	Comprimi
23	FENOBARBITAL 100MG	30.000,00	Comprimi
24	FENOBARBITAL 40MG/ML	1.500,00	Frascos
25	FLUOXETINA 20MG	40.000,00	Comprimi
26	GABAPENTINA 300MG	15.000,00	Comprimi
27	HALOPERIDOL 1MG	15.000,00	Comprimi
28	HALOPERIDOL 5MG	15.000,00	Comprimi
29	HALOPERIDOL 2MG/ML	600,00	Frascos
30	PAROXETINA 20MG	25.500,00	Comprimi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

31	QUETIAPINA 25MG	10.000,00	Comprimi
32	QUETIAPINA 100MG	10.000,00	Comprimi
33	RISPERIDONA 1MG	20.000,00	Comprimi
34	RISPERIDONA 2MG	30.000,00	Comprimi
35	RISPERIDONA 3MG	15.000,00	Comprimi
36	RISPERIDONA 1MG/ML	1.500,00	Frascos

IV- LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pela Comissão de recebimento do objeto..

V- PRAZO DE ENTREGA:

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	
Matricula:	

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, 15 de julho de 2024.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita